NAVIO PATRULHA ´GRAÚNA´

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63347.050024/2025-75

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperar as condições de conservação, segurança e habitabilidade dos compartimentos do navio, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo e das condições de operação. A reforma do piso e a substituição dos estofados constituem medidas necessárias para a adequação dos ambientes, prevenção de acidentes, melhoria das condições de uso e preservação das instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Armamento	Fabio Adriano Medeiros Azevedo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Execução do Serviço

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme demanda da Contratante, mediante emissão da Nota de Empenho (NE) ou instrumento equivalente, com prazo de conclusão de até **7 (sete) dias corridos**, contados a partir da autorização de início.

Os serviços serão realizados nas dependências da Base Naval de Natal, no Navio-Patrulha “Graúna”, em dias e horários previamente acordados com a Contratante, observadas as normas de acesso e segurança da Organização Militar.

4.2 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1 Utilização de materiais com menor impacto ambiental, preferencialmente duráveis, recicláveis ou com destinação adequada ao final de sua vida útil;

4.2.2 Adoção de práticas que promovam o uso eficiente de materiais e insumos durante a execução dos serviços;

4.2.3 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a reforma, incluindo materiais removidos e descartados.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de controle direto sobre a execução dos serviços nas dependências do navio e da Organização Militar.

4.4 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes condições:

4.4.1 Baixo valor da contratação;

4.4.2 Execução em prazo reduzido e pagamento condicionado à verificação e aceitação dos serviços prestados;

4.4.3 Baixa complexidade dos serviços, sem riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia.

4.5 Requisitos técnicos mínimos

Os serviços de reforma do piso deverão compreender a remoção dos materiais existentes, preparação da superfície, fornecimento e instalação do novo revestimento, observadas as características, dimensões, acabamento e demais especificações estabelecidas pela Contratante.

Os serviços de substituição dos estofados deverão compreender a remoção dos revestimentos existentes, fornecimento e instalação de novos materiais, incluindo espuma, revestimento e demais componentes necessários, conforme especificações do objeto, garantindo acabamento adequado, resistência ao uso e compatibilidade com as estruturas existentes.

4.6 Segurança operacional

A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços realizados em ambiente naval e nas dependências da Organização Militar, incluindo o uso adequado de EPIs, prevenção de acidentes, organização da área de trabalho e controle dos materiais e ferramentas utilizados.

4.7 Compatibilidade e instalação

Os serviços deverão garantir perfeita adaptação dos novos pisos e estofados às estruturas e dimensões existentes, sem comprometer sistemas, equipamentos, mobiliário ou demais elementos adjacentes, devendo a execução ser realizada de forma a preservar a integridade das instalações do navio.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para a contratação do serviço de instalação de isolante térmico identificou um reduzido número de fornecedores aptos no Estado do Rio Grande do Norte, devido à especificidade técnica do serviço em ambiente naval. Foi identificada uma empresa com capacidade operacional compatível, que demonstrou interesse e apresentou orçamento, com histórico comprovado de execução em navios. A empresa atende aos requisitos técnicos e de qualificação necessários, e a justificativa de preço poderá ser baseada em objetos semelhantes, conforme Art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME n. 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do piso e substituição de estofados, a serem realizados no Navio-Patrulha “Graúna”, nas dependências da Base Naval de Natal.

6.2. A reforma do piso deverá compreender a retirada cuidadosa do piso existente, de modo a preservar a chapa de aço situada imediatamente abaixo do piso, evitando danos à estrutura durante os serviços de remoção.

6.3. Após a retirada do revestimento, deverá ser realizada inspeção visual da superfície metálica exposta, identificando-se eventuais pontos de desgaste, corrosão, irregularidades ou outras condições que possam comprometer a instalação do novo revestimento. As correções localizadas necessárias à adequada preparação da superfície deverão ser executadas antes da aplicação do novo piso.

6.4. A superfície deverá ser devidamente preparada e regularizada, mediante execução de camada de regularização adequada às condições encontradas no local, de modo a proporcionar base uniforme, estável e apropriada para receber o novo revestimento.

6.5. O novo piso deverá possuir acabamento preferencialmente na cor branca ou tonalidade equivalente, ser resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza e manutenção e possuir característica antiderrapante compatível com ambiente de cozinha naval, especialmente considerando a possibilidade de presença de água, óleos, gorduras e outros resíduos durante a operação.

6.6. A instalação do novo piso deverá assegurar adequado nivelamento, aderência, acabamento e vedação das juntas e encontros com as estruturas existentes, evitando desníveis, frestas ou pontos que possam favorecer o acúmulo de água e resíduos ou comprometer a segurança dos usuários.

6.7. A substituição dos estofados deverá compreender a remoção dos revestimentos existentes, fornecimento e instalação de novos revestimentos e materiais de enchimento, incluindo espuma e demais componentes necessários à completa execução do serviço, conforme dimensões e características dos estofados existentes.

6.8. Os novos estofados deverão apresentar acabamento uniforme, resistência compatível com o uso contínuo a bordo e facilidade de limpeza, devendo os materiais empregados ser adequados às condições de utilização e ao ambiente do navio.

6.9. A solução deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, incluindo remoção, preparação e regularização das superfícies, instalação dos novos revestimentos, substituição dos estofados, limpeza da área e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	5312	Reforma/instalação de pisos, contemplando aproximadamente 20 m² de piso cerâmico e 10 m² de piso vinílico	M²	30	R$ 266,50	R$ 7.995,00
1	20524	Serviço de estofamento e confecção de capas protetoras para assentos, encostos e mesas, incluindo materiais e revestimentos	UND	1	R$ 9.150,00	R$ 9.150,00
TOTAL						R$ 17.145,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 17.145,00

8.1. O valor estimado preliminar da contratação é de aproximadamente R$ 17.145,00, obtido a partir de referência inicial de mercado e ajuste proporcional. Ressalta-se que o valor será devidamente validado e consolidado na etapa de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 /2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista o não parcelamento do objeto deste estudo, conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I a III, e art. 47, § 1º, incisos I e II. Considera-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da solução para atingimento dos resultados pretendidos, pois considera-se haver perda de economia de escala bem como aumento dos custos globais da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em cumprimento ao disposto no **inciso VIII do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, declara-se que a presente contratação não está relacionada a outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Este Órgão não utiliza o Plano de Contratações Anual e sim o Programa de Aplicação de Recursos (PAR). Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto nos Programas de Aplicação de Recursos (PAR) das Organizações Militares.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios Diretos

A contratação assegura a recuperação das condições adequadas de conservação, segurança e funcionalidade dos ambientes do navio, mediante a reforma do piso e a substituição dos estofados. A solução proporciona superfície de circulação mais segura, especialmente em área de cozinha, com revestimento de características antiderrapantes e de fácil higienização, além de restabelecer as condições de uso e conservação dos estofados.

12.2 Benefícios Indiretos

Como benefícios indiretos, destacam-se a redução de riscos de acidentes decorrentes do desgaste do piso, a melhoria das condições de higiene e habitabilidade, a redução da necessidade de manutenções corretivas futuras e a preservação das instalações e do mobiliário do navio. A medida contribui ainda para melhores condições de trabalho e para a continuidade das atividades operacionais a bordo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O Setor de Contratações deverá indicar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

13.2 A Administração deverá assegurar o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, nas dependências da Base Naval de Natal, observadas as normas de acesso, segurança e circulação vigentes na Organização Militar.

13.3 Deverão ser disponibilizadas à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo medidas, características dos ambientes, condições das superfícies e demais particularidades relevantes.

13.4 Deverá ser realizada inspeção prévia do local, quando necessária, para verificação das condições existentes e alinhamento das condições de execução dos serviços.

13.5 A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais empregados, do acabamento e dos serviços realizados com as especificações estabelecidas na contratação.

13.6 A Administração deverá disponibilizar o ambiente em condições que permitam a execução dos serviços, bem como coordenar, quando necessário, a movimentação de equipamentos, mobiliário e demais elementos que possam interferir na execução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Impactos Ambientais Positivos

A reforma do piso e a substituição dos estofados contribuem para a conservação e prolongamento da vida útil das instalações e do mobiliário do navio, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente consumo de materiais e geração de resíduos.

14.2 Impactos Ambientais Negativos

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da remoção do piso existente, materiais de regularização, revestimentos, espumas, tecidos e demais componentes dos estofados, além de sobras de materiais e insumos. Esses resíduos deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

14.3 Conclusão

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são pontuais e passíveis de controle mediante a adoção de práticas adequadas de execução, segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos, bem como pelo uso racional dos materiais necessários à realização dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, considerando a disponibilidade de fornecedores aptos, a compatibilidade dos serviços com as necessidades identificadas e a adequação dos custos estimados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo e autorizo o prosseguimento da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

FABIO ADRIANO MEDEIROS AZEVEDO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 10:25:55.

Despacho: Aprovo e autorizo o prosseguimento da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

VICTOR LAGE GRACA DE MACEDO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 10:58:26.